

Bruxelas, 7 de novembro de 2018
(OR. en)

13864/18

ECOFIN 1011
ENV 716
CLIMA 199
FIN 855

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 6 de novembro de 2018

para: Delegações

Assunto: Financiamento da ação climática

- Conclusões do Conselho sobre o financiamento da ação climática (6 de novembro de 2018)

Junto se envia, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o financiamento da ação climática, adotadas pelo Conselho (ECOFIN) na sua 3646.^a reunião, realizada a 6 de novembro de 2018 em Bruxelas. Foi corrigido um erro linguístico no ponto 10, que não afeta a versão portuguesa.

Conclusões do Conselho (ECOFIN) sobre o financiamento da ação climática (2018)**O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA**

1. REAFIRMA o forte apoio da UE e dos seus Estados-Membros à aplicação atempada do Acordo de Paris, juntamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o Programa de Ação de Adis Abeba. SALIENTA o empenhamento da UE em desenvolver na COP24, como resultado do programa de trabalho do Acordo de Paris, um conjunto de regras sólido e totalmente operacional, essencial para lançar as bases de uma ambição reforçada e de um aumento do apoio e dos investimentos capazes de viabilizar a consecução dos objetivos do Acordo de Paris.
2. REITERA a importância de se alcançarem progressos rápidos e ambiciosos para tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória conducente à redução das emissões de gases com efeito de estufa e a um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas. SUBLINHA que será necessário avançar nesse sentido para alcançar os objetivos de atenuação e adaptação a longo prazo previstos no Acordo de Paris e que deverá ser dada a devida atenção a esses objetivos na arquitetura da CQNUAC. SALIENTA a necessidade de incentivar e avaliar eficazmente os progressos coletivos no sentido da realização do objetivo estabelecido no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris, inclusive - mas não exclusivamente - através do balanço mundial, e de se realizarem novos trabalhos para desenvolver métodos e modalidades para o efeito.
3. SALIENTA que o financiamento público nunca poderá, por si só, ser suficiente para financiar a transição para baixas emissões de gases com efeito de estufa e para um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas. SUBLINHA a necessidade de garantir um ambiente propício a investimentos sustentáveis e SALIENTA o importante papel desempenhado pelas políticas públicas neste contexto. CONGRATULA-SE com os recentes desenvolvimentos registados neste domínio na UE, nomeadamente com as ambições do plano de ação da Comissão Europeia sobre o financiamento do crescimento sustentável, bem como a nível nacional e internacional.
4. SALIENTA que a tarifação das emissões de carbono é um dos principais componentes de um ambiente favorável à reorientação dos fluxos financeiros para investimentos ecológicos e sustentáveis, à transição para baixas emissões de gases com efeito de estufa, a um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas e à promoção de soluções inovadoras para reduzir as emissões. Neste contexto, SAÚDA e APOIA: i) as iniciativas em matéria de tarifação do carbono, incluindo as que criam capacidades nos países em desenvolvimento; ii) a utilização de preços internos de carbono por empresas e instituições financeiras, incluindo bancos multilaterais e outros bancos de desenvolvimento; e iii) as iniciativas que promovam a eliminação gradual dos subsídios prejudiciais em termos ambientais e económicos e a rápida supressão do financiamento de projetos que gerem elevados níveis de emissões.

5. REAFIRMA que a UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em intensificar a mobilização de financiamento para a ação climática a nível internacional como parte do objetivo coletivo assumido pelos países desenvolvidos de, para efeitos de atenuação e adaptação, mobilizarem conjuntamente, até 2020, 100 mil milhões de dólares por ano provenientes de um vasto leque de fontes, instrumentos e canais e de prolongarem essa mobilização até 2025. SAÚDA os progressos realizados até à data e SALIENTA que a UE e os seus Estados-Membros continuam a ser os maiores contribuintes para o financiamento público da ação climática, designadamente para os fundos multilaterais para o clima, e que contribuíram em 2017 com 20,4 mil milhões de euros¹ para o financiamento dessa ação. EXORTA outros países desenvolvidos a continuarem a reforçar o financiamento da luta contra as alterações climáticas e REITERA que o financiamento público da ação climática continuará a desempenhar um papel importante. SALIENTA a importância do setor privado como importante fonte de financiamento da luta contra as alterações climáticas e SUBLINHA a necessidade de direcionar o financiamento público para alavancar de forma mais eficaz e eficiente o financiamento das medidas de atenuação e adaptação por parte do setor privado.
6. REAFIRMA o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros de participarem no esforço mundial liderado pelos países desenvolvidos no intuito de mobilizar financiamento no domínio do clima proveniente de um amplo leque de fontes e, neste contexto, de cumprirem o mandato conferido pela COP21 no sentido de definir, antes de 2025, um novo objetivo coletivo quantificado a partir de um limite mínimo de 100 mil milhões de dólares por ano. SALIENTA a necessidade de se dispor de uma ampla variedade de fontes de financiamento, bem como de um leque mais alargado de contribuintes. DESTACA a importância de uma perspetiva orientada para os resultados em matéria de financiamento da ação climática, a fim de assegurar o maior impacto possível dos fundos disponibilizados e mobilizados.
7. CONGRATULA-SE com a declaração conjunta do Clube Internacional de Financiamento do Desenvolvimento e dos bancos multilaterais de desenvolvimento (BMD) na Cimeira Um Planeta (*One Planet Summit*) de 2017, em que reafirmam o seu empenhamento comum em alinhar os respetivos fluxos financeiros pelo Acordo de Paris. EXORTA os BMD a continuarem a aumentar os investimentos relacionados com o clima com base nos progressos significativos efetuados em 2017 e a continuarem a integrar os aspetos climáticos nas suas carteiras, utilizando ao mesmo tempo os seus recursos de forma mais inovadora e eficaz para alavancar mais o financiamento privado. INCENTIVA também os BMD a adotarem políticas de investimento responsável e a eliminarem gradualmente o financiamento das centrais a carvão, tendo em conta o desenvolvimento sustentável e as necessidades de energia dos países nossos parceiros. EXORTA os BMD a acelerarem o alinhamento das suas atividades pelo objetivo de tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória conducente à redução das emissões de gases com efeito de estufa e a um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas.

¹ Este montante inclui fontes de financiamento da luta contra as alterações climáticas provenientes de orçamentos públicos e de outras instituições financeiras de desenvolvimento, como comunicado pelos Estados-Membros no contexto do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013. Inclui também o financiamento da ação climática no montante de 2,8 mil milhões de euros provenientes do orçamento da UE e de 2,6 mil milhões de euros provenientes do BEI.

8. SALIENTA que o futuro quadro de transparência reforçado previsto no Acordo de Paris será um fator fundamental para o êxito da aplicação desse acordo, graças a um acompanhamento mais eficaz do financiamento da ação climática através de um acordo sobre modalidades, procedimentos e orientações sólidos no que respeita ao apoio prestado, mobilizado, solicitado e recebido. SALIENTA a necessidade de assegurar um progresso equilibrado em todos os aspetos do quadro de transparência e de, na COP24, chegar a acordo no que respeita a um quadro robusto para a elaboração de relatórios que incentive a eficácia das medidas, do apoio e do investimento. CONCORDA com a necessidade de, para acompanhar o financiamento privado mobilizado através de intervenções públicas, continuar a desenvolver metodologias que permitam dispor de dados agregados, evitando a dupla contabilização.
9. DESTACA os esforços envidados para melhorar a previsibilidade do financiamento da ação climática e regista que as comunicações *ex ante* ao abrigo do Acordo de Paris se deverão basear nas informações disponíveis e ser consentâneas com as regras e os procedimentos orçamentais nacionais. SALIENTA que, ao abrigo do regime atual, nos seus documentos sobre as estratégias e abordagens para aumentar o financiamento da ação climática de 2014 a 2020, a UE fornece informações sobre fluxos financeiros futuros, sempre que disponíveis. SALIENTA a importância de tomar como base os processos existentes, o que permitirá trocar informações quantitativas e qualitativas de forma flexível, e AGUARDA COM EXPECTATIVA que na COP24 sejam tomadas as decisões necessárias sobre esta questão.
10. SALIENTA a necessidade de continuar a melhorar a eficácia e a complementaridade da atual arquitetura institucional do financiamento da ação climática, incluindo a eficácia e a eficiência do funcionamento do mecanismo financeiro da CQNUAC. A UE e os seus Estados-Membros apoiaram fortemente as melhorias e o aumento do nível de ambição com vista à sétima reconstituição dos recursos do Fundo para o Ambiente Mundial (FAM), comprometendo-se a trabalhar no sentido de um processo atempado, bem gerido e bem sucedido de reconstituição dos recursos do Fundo Verde para o Clima (FVC). INCENTIVA o Conselho do Fundo Verde para o Clima a aplicar normas elevadas ao financiamento de projetos e à governação interna e a colmatar as lacunas existentes a nível das políticas.

11. SUBLINHA que a UE e os seus Estados-Membros continuam a procurar obter um equilíbrio entre a mobilização de financiamento para efeitos de adaptação e atenuação, sobretudo nos países que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas e que têm grandes limitações em matéria de capacidades. Neste contexto, RECONHECE o importante papel desempenhado pelo financiamento público em termos de adaptação e apoio aos países mais vulneráveis, em especial os países menos desenvolvidos (PMD) e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (PEID), e SALIENTA a importância da eficácia e eficiência deste tipo de financiamento. RECONHECE que o FVC está no bom caminho para cumprir a meta que consiste em disponibilizar 50 % de toda a sua programação para a adaptação aos PMA, aos PEID e a África. Reconhece o importante contributo do Fundo de Adaptação e do Fundo para os Países Menos Desenvolvidos, de que os Estados-Membros da UE são os maiores doadores, no contexto geral do financiamento da adaptação.